



Resolução nº 03/2023, de 15 de junho de 2023.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 26.462, de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 69ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, ocorrida em 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alocação do Vale do Acaraú compreende os açudes Araras, Edson Queiroz e Sistema Taquara-Ayres de Sousa, que é definida pelo CBH como um sistema integrado.

Art. 2º – Não deverá haver liberação de água da Barragem Santa Rosa (Marco), salvo para atendimento a usos prioritários respaldados em legislações pertinentes e/ou reconhecidas pelo Sistema de Recursos Hídricos.

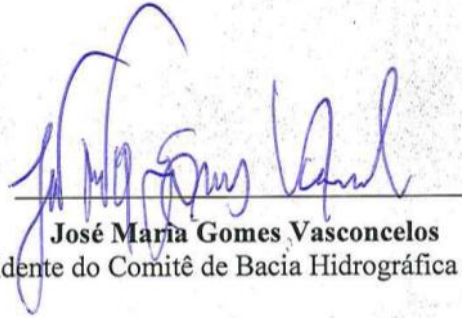
Art. 3º – As vazões aprovadas para os açudes do Vale do Acaraú serão: para açude Paulo Sarasate uma vazão de 4300 l/s, para o Edson Queiroz uma vazão de 900 l/s, para o Taquara uma vazão de 500 l/s e Ayres de Sousa de 1200 l/s.

Art. 4º A COGERH, Secretaria Executiva do CBH-Acaraú, deverá realizar a divulgação das definições constantes nesta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú e terá validade até 31 de janeiro de 2024.

Art 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral, 15 de junho de 2022



José Maria Gomes Vasconcelos
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú